CONTRATO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA PARTE I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO FRETE

Considerando que o presente Contrato de Transporte Rodoviário de Cargas ("Contrato") é regido pela Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.442"), que dispõe sobre transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato.

CONTRATANTE

RODOMAIOR

Volkswagen

Randon

Transportador Fernando Jose Justino

Endereco: Rua Das Cachoeira 325

Motorista: Lorimar Isaias Xavier

MCU4H07

NYF3B05

RODOMAIOR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 11.595.217/0003-70 Insc. Estad.: 9056082406

AV PREFEITO RONEI CARDOSO, 37 CEP: 84178090 - CASTRO - P

RNTRC nº 12426358

Matriz: Av. Zilá Corrêa Machado, 11870 - 79046-200 - Fone: (67) 3348-0300 -Campo Grande - Mato Grosso do Sul

RNTRC

54168799

54168799

N 000074154 CIOT N°0200336035759703 CTRC

Filial:CASTRO - PR

Data Emissão 22 de junho de 2023

CONTRATADO

CPF/CNPJ14.989.491/0001-50 Cidade: Blumenau

Cidade

Blumenau

Joinville

IE/RGISENTO UF: sc Fone:(47) 3366-5255

UF

SC

SC

CPF: 090.393.649-66

Fone (49) 99856-1250 Banco:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Agência: Conta:

Banco: Ag: Conta: -

MERCADORIA TRANSPORTADA Natureza da Carga Valor Mercadoria Quant. Kg/ ton/ m3 Nota Fiscal NÃO É VÁLIDO PARA TROCA NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUITAÇÃO Leite Uht 1.000 7/832458 107 233 00 SOMENTE EM NOSSAS FILIAIS. Local de Coleta: Confepar - Londrina/PR Local de Entrega: Araucaria/PR

COMPOSIÇÃO DO FRETE MOTORISTA Frete Combinado R\$ Peso Chegada Tolerância % Descontar Quebras 0.00 Total X Diferença

EVITE MULTAS!!! Após a entrega da mercadoria, é importante realizar o encerramento do MDFE. FAÇA SUA PARTE: encaminhe o ticket de descarga pelos nossos canais de comunicação: WhatsApp: (67) 3348-0300 ou www.rodomaior.com.br / área digital / ticket descarga

DOCUMENTOS PARA QUITAÇÃO DO FRETE

Valor do Frete: R\$ R\$ (+) Crédito de Tarifas: 0.00 R\$ (-) GRIS: 0.00 (-) Imp. Renda na Fonte: R\$ 0,00 (-) INSS: R\$ 0.00 (-) SEST/SENAT: R\$ 0.00 (-) Adiantamento: R\$ 0,00 (-) Falta Mercadoria Kg: R\$ (+) Estadias:

COMPOSIÇÃO DO FRETE - PESO CHEGADA

R\$

R\$ R\$ 4,90 Taxa Adm

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Av. Zilá Corrêa Machado, 11870 - 79046-200 - Campo Grande - Mato Grosso do Sul

PARTE II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGA

1. Partes 2. Objeto

(-) Outros:

Saldo a Receber:

x 1.00. Contratado e o Contratante constituem as Partes deste Contrato e se encontram devidamente identificadas na Parte i deste documento.

3. Obrigações do Contratante

2.1 Constitui objeto deste Contrato a estipulação dos termos e condições para a atividade de transporte rodoviário de cargas ("Transporte de Carga"), realizada pelo Contratado ao Contratante

3.1. Sem prejuizo de outros deveres do Contratante previstos neste Contrato, o Contratante obriga-se a: a) entregar a carga ao Contratado; e

b) efetuar o page mento ao Contratado, conforme valores estabelecidos na Parte I deste Contrato.

4. Obrigações do Contratado 4.1. Sem prejuízo de outros deveres do Contratado previstos neste Contrato, o Contratado obriga-se a:

a) preencher todos os requisitos previstos na legislação vigente para a execução do Transporte de Carga, incluindo, mas não se limitando, (i) à obtenção e manutenção do Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas ("RNTR-C"), e (ii) à comprovação da propriedade do veículo utilizado para o Transporte de Carga (ou seu arrendamento mercantil), além de sua devida legalização e regularização junto aos órgãos competentes;
b) executar o Transporte de Carga no prazo estabelecido na Parte I deste Contrato, por conta própria, desde o local em que receber a carga até a sua entrega no destino especificado, bem como zelar

pelo estado da carga durante este período;
c) comunicar imediatamente ao Contratante a eventual apreensão da carga por autoridades competentes e/ou a ocorrência de acidentes rodoviários, bem como realizar boletim de ocorrência na

delegacia competente, prestar testemunho e socorro às vitimas, conforme o caso; e d) responder pelo motorista na execução do Transporte de Carga, aínda que este não possua vínculo empregatício com o Contratado

4.2. O motorista que adenir a este Contrato assume a condição de preposto do Contratado, de vendo cumprir todas as obrigações imputadas ao Contratado por meio deste Contrato que lhe sejam cabiveis.

5. Page ento do Frete 5.1, A forma e o valor a ser pago por conta da realização do Transporte de Carga estão dispostos na Parte I deste Contrato

5.2. Para o recebimento do valor total do frete, o Contratado deverá realizar a entrega dos documentos indicados na Parte I deste Contrato, que comprovem a entrega da carga 6. Ajuste ao Pagamento do Frete

6.1. Desde que especificado na Parte I deste Contrato, o Contratante deverá efetuar a pesagem da carga tanto no embarque como no desembarque do Contratado.
6.1.1. No caso de divergência na pesagem da carga, o Contratante, a seu exclusivo critério, poderá realizar o desconto no valor do frete ou recalcular o valor do frete, de acordo com as fórmulas estabelecidas na Parte I deste Contrato.

6.2.Se for constatada avaria da carga por dolo ou culpa do Contratado, este deverá reparar os prejuizos causados ao Contratante, sendo permitido o desconto de tais valores do valor do frete indicado na Parte I ste Contrato

7. Inexistência de Vinculo

7.1. As relações decorrentes do presente Contrato são constituídas com natureza comercial, não ensejando, em nenhuma hipótese, a caracterização de vinculo empregatício,

7.2. O Contratado será responsável pelas despesas trabalhistas, fiscais e previdenciárias advindas da contratação de pessoal, bem como do regular exercício de suas atividades, não podendo tal responsabilidade ser transferida ao Contratante.

7.3. Caso o Contratante venha a ser acionado, em Juizo ou fora dele, por funcionário, autônomo ou qualquer terceiro em razão do Transporte de Carga do Contratado, este último deverá assumir as responsabilidades por tal contratação e pelos atos praticados, sendo certo que, se o Contratante tiver que arcar com quaisquer custos e honorários desta natureza, ficará o Contratado obrigado a ressarci-lo por todos os prejuízos causados

7.4. Não se estabelece por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação ou agência entre o Contratante e o Contratado.

8.1. Cada Parte deverá arcar com os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de acordo com a responsabilidade do contribuinte definida na lei tributária. isposições Gerais

9.1. Este Contrato entra em vigor (ii) na data de carregamento da carga, ou (iii) na data de início da viagem, e permanecerá vigente até a entrega dos documentos indicados na Parte I deste Contrato, que

provem a entrega da carga.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido pelas Partes caso a impossibilidade de execução do Transporte de Carga seja decorrente:
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido pelas Partes caso a impossibilidade de execução do Transporte de Carga seja indisponibilidade de r

a) de quebra ou indisponibilidade de veículo hábil para a realização do Transporte de Carga e/ou indisponibilidade de motorista habilitado para conduzir o veículo para a prestação do Transporte de Carga;

b) de qualquer alteração nas condições de realização da atividade do Transporte de Carga, incluindo, mas não se limitando, ao cancelamento da carga ou à alteração no itinerário; ou

c) de desinteresse do Contratado na realização do Transporte de Carga.

9.3. O presente Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogâvel e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou

ssionários permitidos a qualquer título, a partir da presente data. 9.4. As regras para pagamento da estadia estão dispostas na Parte I do presente Contrato, e observam o disposto na Lei n.º 11.442.

9.5. O presente Contrato è regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

9.5. Fica eleito o foro da comarca do Contratante para serem dirimidas quaisquer controvérsias relacionadas com a execução do presente Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE	CONTRATADO